

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITO ADMINISTRATIVO, POLÍTICAS
PÚBLICAS E REGULAÇÃO**

D598

Direito Administrativo, políticas públicas e regulação [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores Dalton Tria Cusciano, Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira e Edna
Raquel Rodrigues Santos Hogemann – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara -
ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-957-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO ADMINISTRATIVO, POLÍTICAS PÚBLICAS E REGULAÇÃO

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

**ROMPENDO O SILÊNCIO: AS PERSPECTIVAS SOBRE A VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM BELO HORIZONTE -
MG**

**BREAKING THE SILENCE: PERSPECTIVES ON SEXUAL VIOLENCE AGAINST
WOMEN, CHILDREN AND ADOLESCENTS IN BELO HORIZONTE - MG**

**Luisa Fernanda Vieira Araújo ¹
Iany Iolanda Dias Sousa ²**

Resumo

O trabalho científico desenvolvido apresenta como temática o Rompimento do silêncio nas perspectivas sobre a violência sexual contra mulheres, crianças e adolescentes em Belo Horizonte. Tem como finalidade informar e alertar sobre os frequentes abusos sexuais, e porque eles, muitas vezes, não são denunciados, apresentando quais as principais vítimas e agressores que compõem esse crime. Esse artigo científico ressalta as problemáticas fundamentais enfrentadas pelas vítimas e a falta de compreensão de que foram violadas e que não são culpadas por terem sua liberdade sexual desrespeitada.

Palavras-chave: Abuso sexual, Família, Denúncia

Abstract/Resumen/Résumé

The scientific work developed presents the theme of Breaking the Silence in perspectives on sexual violence against women, children and adolescents in Belo Horizonte. Its purpose is to inform and raise awareness about frequent sexual abuses, and why they are often not reported, presenting the main victims and aggressors that make up this crime. This scientific article highlights the fundamental problems faced by victims and the lack of understanding that they were raped and that they are not to blame for having their sexual freedom disrespected.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sexual abuse, Family, Complaint

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais

² Graduanda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A objetificação das mulheres é recorrente na sociedade, por ser estruturalmente machista e patriarcal, esse fato é nítido em diversas músicas e filmes nacionais. Motivos pelos quais, majoritariamente, os abusadores são do sexo masculino, e consideram “normal” desrespeitar a privacidade e liberdade do corpo de mulheres, pois só as veem como objeto e não como ser humano igual, com os mesmos direitos de negar atos libidinosos. Sob essa perspectiva, o tema que será abordado nessa pesquisa científica será a respeito de violências sexuais contra mulheres e crianças em Belo Horizonte.

As principais vítimas de relação sexual forçada são crianças e mulheres. Uma pesquisa feita em Belo Horizonte pelo site, Estado de Minas Gerais, relata o padrão da violência sexual contra crianças e adolescentes menores de 14 anos. No qual (80%) das vítimas são mulheres, negras e os autores são homens conhecidos, que constantemente têm acesso à residência das vítimas. Nota-se, dessa forma, que a realidade precisa ser mitigada, visto que tal crime compromete o desenvolvimento infantil e causa diversos traumas e medos na vítima.

A violência sexual, muitas vezes, é silenciosa e ocorre de diversas formas. Conforme com o site, Instituto Maria da Penha, a violência sexual se dá através de estupro, obrigar a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a realização do aborto, forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher. Dessa maneira é possível afirmar que muitas vítimas de violência sexual não reconhecem que está sendo vítima ou demora perceber que foram abusadas, devido ao estado de negação e por se culparem desse crime cruel. É importante ressaltar que abordar e desenvolver esse assunto é de extrema importância para que os indivíduos saibam reconhecer e distinguir os tipos de violência sexual, e fazer uma crítica a recorrente impunidade dos agressores.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. O ABUSO SEXUAL NOS AMBIENTES FAMILIARES

Segundo dados obtidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (2023), nos últimos 5 anos foram registrados 1.975 casos de abusos sexuais contra crianças, apenas na cidade de Belo Horizonte. Esses números se tornam alarmantes, principalmente pelo fato de tais casos ocorrerem nas próprias residências, e muitas vezes, são silenciados.

Nesse tocante, a situação se torna notavelmente preocupante, pois é uma realidade complexa que afeta não só a vítima, mas sim toda a estrutura familiar. Na realidade brasileira, muitas mães e pais não têm rede de apoio e nem condições de contratar profissionais para cuidar de seus filhos, porém existe a necessidade de trabalhar para sustentar sua própria família. Nesse contexto, diante dessas dificuldades, eles acabam por ter que deixar seus filhos sob responsabilidade de outros familiares, assumindo o risco de que essas pessoas podem acabar por usar dessa autoridade para cometer possíveis violências sexuais, afetando toda a família.

Outrossim, vale destacar que muitos desses casos acontecem de forma silenciosa. Um tipo de comportamento muito recorrente na sociedade, porém pouco falado se comparado aos outros tipos de violência sexual, é o estupro marital. Esse tipo de abuso ocorre quando um dos cônjuges obriga o outro a ter relações sexuais forçadas. Algumas culturas, não condenam tal prática como violência, porém no Brasil, essa atitude é considerada crime.

Em notícia publicada pelo jornal Estado de Minas (2024), um casal foi preso em Belo Horizonte, suspeito de estuprar sua filha de apenas 4 meses. Esse caso mostra como o abuso em ambientes familiares é presente na sociedade, nesse caso em específico, a mãe da criança afirmou que sabia do comportamento do pai com a criança, mas não fez nada porque alegou achar “normal” tal atitude.

No livro *Abuso: A Cultura do Estupro no Brasil*, a autora Ana Paula Araújo destaca que “há casos em que as vítimas simplesmente não entendem que foram abusadas, como quando crianças acham que algo errado aconteceu, mas não sabem exatamente o quê.” (ARAÚJO, 2020, p. 7). Dessa forma, é notável que isso se exemplifica a muitos casos que acontecem frequentemente fora ou dentro das residências brasileiras entre membros da mesma família, e que possivelmente as vítimas não têm consciência de que foram vítimas de abuso.

3. EMPECILHOS DA DENÚNCIA

De acordo com pesquisas realizadas pelo site “Metrópoles”, a cada 11 minutos, uma pessoa se torna vítima de abuso sexual no Brasil. Porém, somente 1% dos agressores são punidos. Sob esse viés, percebe-se que na cidade de Belo Horizonte a estatística de abusadores que não são punidos não foge da realidade dos diversos estados do país. Logo, o medo e insegurança da vítima da não punição do Estado é um dos principais empecilhos para que as denúncias não sejam realizadas.

Conforme o livro “A dor do silêncio: e as vozes dos abusadores”, a autora Jakeline Sol, relata que às mulheres e crianças são majoritariamente as vítimas de abuso sexual, que esse crime é o único no qual a vítima precisa provar sua inocência e que a sociedade, geralmente, culpa as mulheres por terem sido violentadas devido a sua vestimenta ou comportamento. (SOL, 2022). Sob esse prisma, o medo de ser desacreditado, humilhado, sentir vergonha, ser ameaçado e falta de acolhimento é uma triste realidade enfrentada pelas pessoas que tiveram seus direitos à liberdade sexual violados.

É importante ressaltar, a princípio, que em lares desfavoráveis economicamente, no qual o cônjuge é o único provedor da casa, as mulheres que têm filhos ainda dependentes do seu cuidado, enfrentam maiores dificuldades para denunciar seus parceiros que as abusam sexualmente. Essa alarmante realidade ocorre porque a possível prisão de seu parceiro tiraria a única fonte de renda da residência, assim causando uma insegurança de como ela sustentará a casa e os filhos.

Fica evidente, portanto, que não há lugar para que mulheres e crianças estejam seguras de abuso sexual, nem mesmo na cama dividida com o parceiro ou na presença dos pais que são responsáveis pelo zelo dos seus filhos. E que as adversidades para que haja denúncias ocorrem, muitas vezes, por medo e falta de proteção do Estado.

Logo, cabe citar que a lei brasileira, em tese, assegura à população sua segurança, através da criminalização do assédio sexual, por exemplo, presente no Art. 216-A do Código Penal. Porém, através dos casos apresentados, percebe-se que na prática há lacunas nesta aplicação, como as circunstâncias citadas nas dificuldades da vítima em denunciar o agressor, e muitas vezes o medo de ser julgada por isso.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos inúmeros casos de violência sexual, especialmente direcionados a crianças, adolescentes e mulheres, ocorrendo tanto em lares familiares, quanto em outros ambientes, nota-se que esse problema é uma pauta social relevante não só em Belo Horizonte, mas em todo o território brasileiro.

Sendo assim, o problema é evidente e ações, principalmente por parte da Prefeitura de Belo Horizonte estão sendo buscadas e aplicadas, visando a superação dessa lacuna social, que se dá principalmente na dificuldade e constrangimento da denúncia por parte da vítima, e pelo fato de grande parte de tais acontecimentos serem no próprio lar familiar.

É nítido que o Código Penal Brasileiro já apresenta a criminalização de tais condutas, mas que apesar disso, a violência sexual ainda é um problema social recorrente que deve ser superado, ou pelo menos, amenizado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Ana Paula. **Abuso: A Cultura do Estupro no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livro, 2020.

BARBOSA, Luiz Otávio. BH: casal é preso suspeito de estuprar bebê de 4 meses. **Estado de Minas**, 2023. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/cidades/2023/07/05/violencia-fisica-e-sexual-infantil-em-minas-2023-tem-mais-da-metade-do-total-de-casos-do-ano-passado#:~:text=Nos%20%C3%BAltimos%20cinco%20anos%20foram,entre%2010%20e%2014%20anos>. Acesso em: 19 abr. 2024.

BERNARDES, Isabela. Pesquisa identifica padrão do estupro de crianças e adolescentes em BH. **Estado de Minas**, 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/08/17/interna_gerais,1296833/pesquisaidentifica-padrao-do-estupro-de-criancas-e-adolescentes-em-bh.shtml. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. **Código Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.html. Acesso em: 16 maio 2024.

CAMPOREZ, Patrick. Ministério dos Direitos Humanos conclui que quase 90% da violência sexual contra crianças acontece no ambiente familiar. **O Globo**, 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/ministerio-dos-direitos-humanos-conclui-que-quase-90->

da-violencia-sexual-contra-criancas-acontece-no-ambiente-familiar-23665391. Acesso em: 25 abr. 2024.

GOMINHO, Leonardo. A difícil comprovação do estupro marital e o desconhecimento desse crime pela sociedade. **Jusbrasil**, 2019. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-dificil-comprovacao-do-estupro-marital-e-o-desc-onhecimento-desse-crime-pela-sociedade/723816823>. Acesso em: 09 maio 2024.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MARIZ, Clara. BH: casal é preso suspeito de estuprar bebê de 4 meses. **Estado de Minas**, 2024. Disponível em:

<https://www.em.com.br/gerais/2024/03/6828260-bh-casal-e-preso-suspeito-de-estuprarbebe-d-e-4-meses.html>. Acesso em: 11 abr. 2024.

MENEZES, Leilane. Estupro no Brasil: 99% dos crimes ficam impunes no país. **Metrópoles**, 2017. Disponível em:

<https://www.metropoles.com/materias-especiais/estupro-no-brasil-99-dos-crimes-ficamimpunes-no-pais>. Acesso em: 09 maio 2024.

SOL, Jakeline. **A dor do silêncio: e as vozes dos abusadores**. 1 ed. São Paulo: Dialética Literária, 2022

TIPOS de violência. **Instituto Maria da Penha**. Disponível em:

<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 16 maio 2024.